



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - RF/AGENERSA/CASAN Nº 242/2025

PROCESSO	480002/000797/2025		
CONCESSIONÁRIA	Iguá Rio de Janeiro S.A.	BLOCO	2
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	João Ricardo – Coordenador Operacional Nathalia Salustiano – Coordenadora de Meio Ambiente Thauan Alves – Setor Regulatório		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Captação de Água Bruta (CAB) Palmares		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rua Dr. Francisco Klaus Werneck, sem nº, bairro Palmares, município de Paty do Alferes, Rio de Janeiro		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção da unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Fiscalização periódica		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	07/08/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

A Captação de Água Bruta de Palmares é de responsabilidade da Concessionária Iguá - Bloco 2. Tem como função aduzir água bruta para a ETA Paty do Alferes.

A equipe de Fiscalização/CASAN, constatou que:

- o tipo de manancial é superficial;
- no momento da fiscalização não havia presença de animais;
- a CAB está com identificação, parcialmente protegida por cerca de arame com moirões de concreto (fotos 1, 2 e 3);
- há presença de sólidos flutuantes, em geral folhagens (fotos 2 e 3);



Foto 1 – Vista frontal com identificação da CAB



Foto 2 – Cerca de arame à montante do manancial



Foto 3 – Cerca na margem direita do manancial

- a entrada da unidade é realizada através de um portão confeccionado de madeira e grade de ferro, fechado com cadeado (foto 4);



Foto 4 – Entrada da CAB

- existe presença de vegetação protetora nas margens (foto 5);



Foto 5 – Vista geral da captação

- a escada de acesso ao manancial não tem uma condição segura (fotos 6 e 7);



Foto 6 – Escada de acesso



Foto 7 – Escada de acesso

- o rio Palmares, à montante, está assoreado (foto 8);
- a captação é feita através de uma barragem de nível (foto 9);
- para conter sólidos flutuantes, foi improvisada uma barreira física, feita de bambu, antes da barragem (fotos 8 e 9);



Foto 8 – Assoreamento e barreira de bambu



Foto 9 – Barragem e barreira de bambu

- próximo a barragem também pode-se notar assoreamento (foto 10);



Foto 10 – Assoreamento

- a barragem interrompe o fluxo da água do manancial, direcionando-a para um canal de captação (fotos 11, 12 e 13);



Foto 11 – Barragem



Foto 12 – Canal de captação



Foto 13 – Canal de captação

- ao longo do canal existe um sépto, separando o local onde está instalado um crivo (foto 14);



Foto 14 – Sépto e crivo

- no final do canal, junto com o crivo, está instalada a tubulação de adução (DN 200 mm) para a ETA com uma válvula de fechamento (foto 15);



Foto 14 – Tubulação de adução

- a tubulação aduz água para a ETA através de gravidade;
- existem aberturas entre o crivo e a tubulação de adução, por onde podem passar sólidos flutuantes (foto 15);



Foto 15 – Aberturas no crivo

- na base da barragem está instalada uma tubulação de limpeza (descarga) (DN 300 mm), com válvula de fechamento (foto 16);
- no momento da fiscalização pôde ser notado que toda água do manancial estava sendo aduzida para a ETA Paty do Alferes (foto 16);

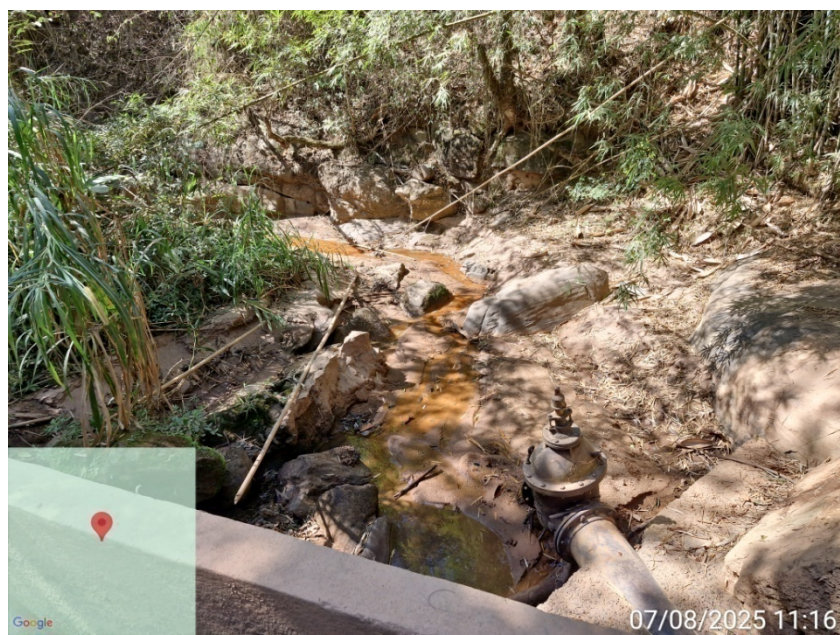


Foto 16 – Tubulação de limpeza com válvula

- não há indícios de lançamento de esgoto próximo;
- não há medição de vazão na unidade.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Foi informado pelo representante da concessionária, senhor João Ricardo, que:

- a limpeza do crivo é realizada, em média, três vezes por semana;
- havendo necessidade, a limpeza do crivo é realizada diariamente;
- as duas válvulas de fechamento estão funcionando;
- o nível do manancial está muito abaixo do habitual.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

Não foram encontradas irregularidades e nem normas violadas.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Recomendações:

- execução de uma nova barreira física em substituição a atual;
- reparo das aberturas entre o crivo e a tubulação de adução;
- desassoreamento do manancial;
- melhoria na segurança da escada que dá acesso ao manancial.

SANÇÃO A SER APLICADA

CONCLUSÃO

A equipe de Fiscalização/CASAN constatou que o estado de conservação da CAB é precário. Assoreamento, condições inseguras, improvisações e falta de manutenção na parte hidráulica foram itens notados na unidade. Aconselhamos providenciar as recomendações.

Rio de Janeiro, 14/08/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

FISCAIS

NOME	IDENTIFICAÇÃO
Davi Hage N. L. de Oliveira	ID 5121448-2
Luiz Alfredo Pereira Pinto	ID 5132866-6



Documento assinado eletronicamente por **Davi Hage Nicolau Lopes de Oliveira, Assistente**, em 02/09/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 02/09/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **110264242** e o código CRC **03603A62**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000797/2025

SEI nº 110264242

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485